



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Gabinete do Prefeito



LEI N.º 737 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.997

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal lotear área urbana e dá outras providências”.

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a lotear a área urbana, descaracterizada como área verde pelo Decreto n.º 747/97, conforme Planta e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

§ ÚNICO - A área de que trata o “caput” deste artigo, possui as seguinte caracterizações: 4.800 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), frente com a Rua Maria Barbosa Fernandes, medindo 80,00 m (oitenta metros), lado direito com a Rua Pedro Pinto da Silva, medindo 60,00 m (sessenta metros), lado esquerdo com a Rua M. F. de Aguiar Lima, medindo 60,00 m (sessenta metros) e fundos com a Rua Dom Bosco, medindo 80,00 m (oitenta metros).

ART. 2º - A área de que trata a presente Lei destinar-se-á a doação e/ou cessão a terceiros mediante Convênio.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 03 de novembro de 1.997

JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal